

## RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera o §2º do artigo 3º da Resolução TP nº 36, de 2 de dezembro de 2015, que regulamenta a concessão da gratificação natalina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do SEI n. 0006646-08.2019.8.23.8000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o §2º do artigo 3º da Resolução TP nº 36, de 2 de dezembro de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º Mediante manifesto interesse do servidor, o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina poderá ser pago até o mês de junho do ano respectivo.”

(NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Des. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
**Presidente**